



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Assessoria Especial de Assuntos Institucionais  
Assessoria de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 10681/2020/ASPAR/AEAI/MCTIC

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador SÉRGIO PETECÃO**  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Brasília - DF

**Assunto: Requerimento de Informação nº 219/2016.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 158 (SF), de 20 de fevereiro de 2020, que trata do Requerimento de Informação nº 219, de 2016, oriundo da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), do Senado Federal, encaminho as informações requisitadas atinentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no Município de Auriflama, Estado de São Paulo.

Aludidas informações figuram consubstanciadas na Nota Informativa nº 636/2020/SEI-MCTIC (1056233), reiterada pela Nota Informativa nº 1055/2020/SEI-MCTIC (5303651), disponibilizadas pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, com o endosso da Secretaria Executiva - SEXEC (5315687) e da Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR (5296951), deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 23/03/2020, às 11:09 (horário oficial)



de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5280196** e o código CRC **618E0C57**.

---

Referência: Processo nº 53900.018664/2016-13

SEI nº 5280196

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Divisão de Acompanhamento de Radiodifusão

**NOTA INFORMATIVA Nº 1055/2020/SEI-MCTIC**

Nº do Processo: **53900.018664/2016-13**

Documento: **Requerimento nº 219, de 2016**

Interessado: **Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal**

Nº de Referência: **Ofício "S" nº 43, de 2015**

Assunto: **Informações sobre a transferência de controle societário da Rádio Auriflama de Comunicação LTDA., em Auriflama, Estado de São Paulo.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, por meio do Requerimento nº 219, de 2016, requisita informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2015, qual seja, a transferência indireta da concessão de serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM):

- I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;
- II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;
- III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

2. Neste Ministério, o Requerimento nº 219/2016 foi encaminhado à Assessoria de Assuntos Parlamentares pela Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro, para se examinar e adotar as providências de praxe, por meio da Papeleta de Providências CGGM (5207491).

3. Em seguida, a Coordenadora de Acompanhamento do Processo Legislativo e Análise de Informações Substituta encaminhou os autos ao Secretário Executivo, para providências cabíveis, por meio do Memorando 2604/2020/MCTIC (5211768).

4. Por fim, o Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva Substituto restituiu o presente procedimento a esta Secretaria de Radiodifusão para atualização das informações constantes da Nota Informativa Nº 636/2016/SEI-MCTIC (1056233), **no prazo de 7 dias**.

## **INFORMAÇÕES**

5. O tópico I pede a "*data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido*".

6. Em resposta ao tópico I, informamos que a outorga foi concedida mediante o Decreto nº 87.100, de 9 de março de 1982, publicada no DOU do dia 11/03/1982 - ver, nestes autos o documento *Outros (origem externa) Consulta SRD - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1056972)*.

7. O tópico II pede a "*data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão*";

8. Em resposta ao tópico II, apresentamos a Exposição de Motivos nº 50, de 9 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 8/06/2010, com o respectivo despacho de "Autorizo" da Presidenta da República em 7-6-2010 - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Exposição de Motivo nº 50/2010 (1057230)*.

9. O tópico III pede os "*números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*";

10. Em resposta ao tópico III informamos, primeiramente, que a Exposição de Motivos nº 50/2010-MC indica a constituição do quadro societário após a transferência conforme descrito abaixo, sendo que, os números de cadastro de pessoa física constavam do contrato social da Entidade na época da transferência - ver, nestes autos, o documento *Contrato Social 2005 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. (5226372)*:

- LUIZ CARLOS ARAÚJO - CPF: 192.824.781-49;
- JULIANE PEREIRA DA SILVA - CPF: 225.519.188-12.

11. O tópico IV requer a "*comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*";

12. Em resposta ao tópico IV, a este respeito encaminhamos cópia da Carteira de Identidade dos sócios, bem como cópia da Certidão de Objeto e Pé, que acrescenta o apelido "Lucas" ao nome do Sr. Luiz, o qual passou a se chamar LUIZ CARLOS LUCAS ARAÚJO - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Comprovantes de Nacionalidade (1061831)*.

13. O tópico V pede a "*relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*".

14. Resposta ao tópico V, consultado os nomes dos acionista no SIACCO, constatamos que ambos eram proprietários apenas da outorga referente a RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) SIACCO - Sociedade em outras entidades (1057069)*.

15. Informamos, complementarmente, e por fim, que juntamos aos autos o documento *Extrato de outorgas e nacionalidade Rádio Auriflama (5303672)*, o qual corresponde aos comprovantes de nacionalidade e participações em outorgas dos atuais sócios da Entidade, conforme os assentamentos cadastrais jurídicos neste Ministério, os quais passaram a constar no quadro societário por meio da Alteração Contratual, de 05 junho de 2017, registrada na JUCESP sob nº 281.423/17-9 em 20 de junho de 2017:

- ARTHUR HENRIQUE LONGO - CPF: 383.659.428-52;
- VICTOR AUGUSTO LONGO - CPF: 369.641.628-28.

## **CONCLUSÃO**

16. Tendo em vista que os dados e documentos da entidade executante de serviços de radiodifusão transferida RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA. foram devidamente juntados a estes autos, opinamos pela devolução dos presentes autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares.

À consideração superior.

**ANDERSON ZANATI DULTRA**  
Analista Técnico Administrativo

De acordo,

**FLÁVIO FERREIRA LIMA**  
Diretor do Departamento  
de Radiodifusão Comercial

De acordo,

**ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Zanati Dultra, Técnico de Nível Superior**, em 20/03/2020, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Ferreira Lima, Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 20/03/2020, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 20/03/2020, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5303651** e o código CRC **D6C9A128**.

## Minutas e Anexos

*Outros (origem externa) Consulta SRD - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1056972);*

*Outros (origem externa) SIACCO -SÓCIOS -RÁD AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1057022);*

*Outros (origem externa) SIACCO - SOCIEDADE EM OUTRAS ENTIDADES (1057069);*

*Outros (origem externa) EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 50/2010 (1057230);*

*Outros (origem externa) COMPROVANTE DE NACIONALIDADE (1061831);*

*Contrato Social 2005 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda. (5226372);*

*Extrato de outorgas e nacionalidade Rádio Auriflama (5303672)*



BOA TARDE  
HUDSON DOS SANTOS POECK  
Sistemas Interativos

**Menu Principal** ▾

SRD | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - OM

### Identificação do Canal PB

**UF:** SP  
**Município:** Auriflama  
**Freqüência:** 1550 kHz  
**Classe:** C

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** RÁDIO CIDADE, RADIO DIFUSORA DE AURIFLAMA  
**Nº Estação:** 9149074  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**

**Fistel:** 02022889002  
**CNPJ:** 52.647.880/0001-96  
**Situação:** Entidade não possui débitos  
**Último**  
**Licenciamento:** 26/08/2004 09:18:58

**Dados do Plano Básico**

**Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:** 52647880000196

**Razão Social:** RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA  
**Nome Fantasia:** **Integral**

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 15350000  
**Número:** 50-76  
**Município:** Auriflama  
**Telefone:** 17 34822068

**Logradouro:** RUA FELICIANO SALLES CUNHA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** CENTRO  
**SubDistrito:**  
**Fax:** 17 34821848

**Estado:** SP

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Número do CEP:** 15350000  
**Número:** 50-76  
**Município:** Auriflama  
**Telefone:** 17 34822068

**Logradouro:** RUA FELICIANO SALLES CUNHA  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**Bairro:** centro  
**SubDistrito:**

**Estado:** SP

**Fax:** 17 34821848      **E-mail:** radionovadifusora@terra.com.br

### Nome Fantasia

#### Nome Fantasia

RÁDIO CIDADE, RADIO DIFUSORA DE AURIFLAMA

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:** 7272  
**SCRAD Técnico:** 7271  
**Data Limite Instalação:**  
**Fistel:** 02022889002

**Data Publicação Contrato/Convênio:** 15/04/2002

**Número do Processo:** 530000517072004

**Documentos Emitidos**

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	87001	Decreto	MC	09/03/1982	11/03/1982	Outorga	Jur. ▾
	971	Portaria	DMC	18/07/1983	27/07/1983	Aprovação de Local	Téc. ▾
	1301	Portaria	DMC	06/08/1985		Substituição de Equipamento	Téc. ▾

	444	Portaria	DMC	08/12/1992		Mudança de Local	Téc.
	170996	Despacho	MC	17/09/1996	26/09/1996	Advertência	Jur.
	192	Exposição de Motivos	MC	24/10/1996	05/11/1996	Transferência Indireta	Jur.
	11111	Decreto	PR	24/11/1998	25/11/1998	Renovação	Jur.
	5889	ATO	CMPRL	17/12/1999		Mudança de Local	Téc.
	185	Decreto Legislativo	CN	08/06/2001	11/06/2001	Renovação	Jur.
	46209	ATO	ER	25/08/2004	26/08/2004	Consol. Carac. Técnicas	Téc.
	0	Decreto	PR	08/02/2010	09/02/2010	Renovação	Jur.
	50	Exposição de Motivos	MC	09/02/2010	08/06/2010	Transferência Indireta	Jur.
	218	Decreto Legislativo	CN	25/07/2011	26/07/2011	Deliber. do C. Nacional	Jur.

**[+ Característica da Estação Instalada****[+ Dados do Licenciamento**[!\[\]\(96cc62f861fdd6e50510c0224a756dff\_img.jpg\) Tela Inicial](#) [!\[\]\(e658400d40ca763c7cf4c8c420885c6a\_img.jpg\) Imprimir](#)



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
HUDSON DOS SANTOS POECK  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores

internet teia menu ajuda



Dados da consulta



Consulta

## Consulta Sócios e Diretores

### Critérios selecionados

Nome da Entidade : **RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA**

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
205	SP	Auriflama		RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA		RUA FELICIANO SALLES CUNHA	34822068	52647880000196	S	JULIANE PEREIRA DA SILVA
									S & D	LUIZ CARLOS ARAUJO

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

Imprimir



Exportar Excel



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
HUDSON DOS SANTOS POECK  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -** | internet teia | menu ajuda  
**RADIODIFUSÃO**

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Participação do Sócio - JULIANE PEREIRA DA SILVA

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205	SP	Auriflama	RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
HUDSON DOS SANTOS POECK  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Participação do Sócio - LUIZ CARLOS ARAUJO

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
205	SP	Auriflama	RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar

**Presidência da República****DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 293, de 7 de junho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 181.000.000,00, para o fim que especifica".

Nº 294, de 7 de junho de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 490, de 7 de junho de 2010.

**MINISTÉRIO DA DEFESA****Exposição de Motivos**

Nº 254, de 2 de junho de 2010. Sobrevoo no território nacional de aeronaves pertencentes aos Países abaixo relacionados:

**1) Estados Unidos Mexicanos no Brasil:**

- duas aeronaves tipo CN-235-300, pertencentes à Marinha daquele País, em missão de transporte de carga e passageiros, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 12 - procedentes da Ilha do Sal, Cabo Verde, pouso em Fortaleza; e

dia 13 - decolagem de Fortaleza, pouso em Manaus, e destino a Panamá, Panamá;

**2) República Bolivariana da Venezuela no Brasil:**

- aeronave tipo C-130, pertencente à Aviação Militar Nacional Bolivariana daquele País, em missão de ajuda humanitária, com a seguinte programação, no mês de maio de 2010:

dia 26 - procedente de Maiquetia, Venezuela, e destino a Cochabamba, Bolívia; e

dia 27 - procedente de Viru Viru, Bolívia, e destino a Maracay, Venezuela;

**3) Repúblia do Equador no Brasil:**

- aeronave tipo LEGACY 600, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Vice-Presidente do Equador e comitiva, com a seguinte programação, no mês de junho de 2010:

dia 3 - procedente de Quito, Equador, pouso em Fortaleza, e destino a Berlim, Alemanha; e

dia 9 - procedente de Berlim, pouso em Fortaleza e destino a Quito. Homologo e autorizo. Em 7 de junho de 2010.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES****Exposição de Motivos**

Nº 36, de 8 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.026319/2003-82). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 50, de 9 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.035329/2005-71). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Capão da Canoa, Estado do Rio Grande do Sul. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 53, de 11 de fevereiro de 2010 (Processo nº 29000.005305/88-69). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias e ondas tropicais, respectivamente, nos Municípios de Valinhos e Campinas, Estado de São Paulo. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 54, de 11 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.036009/2005-38). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Brasil Sociedade Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Rio de Janeiro. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 55, de 11 de fevereiro de 2010 (Processos nºs 53740.000068/2001-81 e 53000.026907/2008). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Nº 1.062, de 24 de novembro de 2009 (Processo nº 53000.037130/2003-15). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade Rádio Diffusora Eldorado Catarinense Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Autorizo. Em 7 de junho de 2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010060800006

**CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
Em 2 de junho de 2010

Entidades : AR POLOMASTHER, AR FECOMÉRCIO SP, AR SCARAMEL e AR CERTISIGN  
Processos nºs: 00100.000426/2005-58, 00100.000040/2003-84, 00100.000020/2003-11 e 00100.000306/2007-12

Acólhe-se o Parecer AUDIT - ITI 065/2010 que opina pelo deferimento dos pedidos de credenciamento de novas Instalações Técnicas das AR com nomes, vínculações e localizações listadas abaixo. Em vista disso, e consonte com o disposto no item 3.2.1.3, do DOC-ICP-03, defer-se os credenciamentos.

AR	AC	ENDERECO
POLOMASTHER	CERTISIGN MULTIPILA, SINCOR e SIN-COR RFB	Avenida Antartico, 401, sala 33, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP
FECOMÉRCIO SP	CERTISIGN MULTIPILA	Rua Dr. Plínio Barreto, 285, Térreo, Bela Vista, São Paulo - SP
SCARAMEL	CERTISIGN MULTIPILA	Rua Américo Guazzelli, 219, Vila Pires, Santo André - SP
CERTISIGN	CERTISIGN MULTIPILA e CERTISIGN SPB	Rua Alameda Santos, 1800, Loja 1, Cerqueira César, São Paulo - SP

MAURICIO AUGUSTO COELHO

Substituto

**1.2. Princípios**

O presente Regulamento é regido pelos seguintes princípios:

1.2.1. Facilitar a inserção do Brasil em acordos internacionais de reconhecimento mútuo em matéria de Certificação Digital;

1.2.2. Observar, quando couber, quanto às matérias pertinentes, as premissas, as políticas e as especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal, definidas pela arquitetura e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;

1.2.3. Promover a isonomia no tratamento dispensado às partes interessadas na homologação de sistemas e equipamentos de certificação digital; e

1.2.4. Dar o devido tratamento sigiloso às informações técnicas disponibilizadas pelas partes interessadas por força deste Regulamento.

**1.3. Definições**

Para os efeitos deste Regulamento aplicam-se as seguintes definições:

1.3.1. Homologação: processo que consiste no conjunto de atos, realizados de acordo com este Regulamento e com as demais normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil, que, se plenamente atendido, resultará na expedição de ato pelo qual, na forma e nas hipóteses previstas, a entidade responsável pela condução do referido processo reconhecerá o laudo de conformidade emitido para um dado sistema ou equipamento de certificação digital available, outorgando à parte interessada autorização de uso do Selo de Homologação e do correspondente número de identificação do sistema ou equipamento homologado, conforme definido no item 4. desse Regulamento;

1.3.2. Avaliação de Conformidade: conjunto de ensaios desenvolvidos por Laboratório de Ensaios e Auditoria, formalmente vinculado à entidade responsável pela condução dos processos de homologação, com o objetivo de verificar se os padrões e especificações técnicas mínimos aplicáveis a um determinado sistema ou equipamento de certificação digital estão atendidos;

1.3.3. Laudo de Conformidade: documento emitido pelo Laboratório de Ensaios e Auditoria ao final da avaliação de conformidade, na forma prevista neste Regulamento, que atestará se um dado sistema ou equipamento, devidamente identificado, está ou não em conformidade com as normas editadas ou adotadas pela ICP-Brasil;

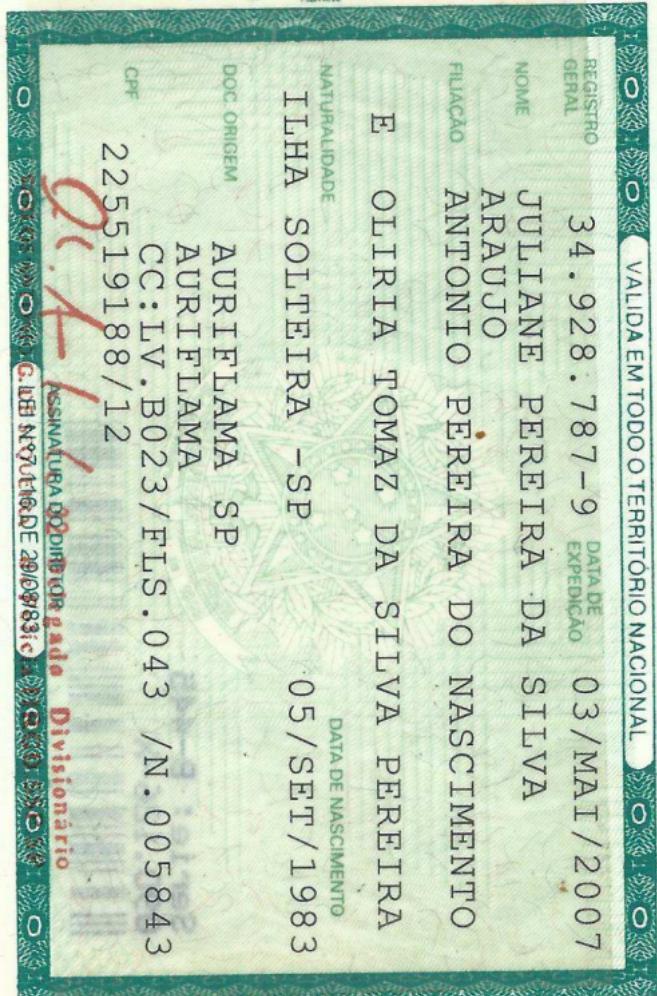
1.3.4. Ensaio: procedimento técnico realizado em conformidade com as normas aplicáveis, que objetiva analisar um ou mais requisitos técnicos de um dado sistema ou equipamento;

1.3.5. Terceira Parte: pessoa ou instituição que age com total independência de fabricantes, desenvolvedores, representantes comerciais, prestadores de serviços de certificação digital e de potenciais compradores de sistemas e equipamentos de certificação digital;

1.3.6. Sistemas de Certificação Digital: todo e qualquer programa de computador, ainda que embarcado, que compõe meio necessário ou suficiente à realização de Certificação Digital;

1.3.7. Equipamentos de Certificação Digital: todo e qualquer aparelho, dispositivo ou elemento físico que compõe meio necessário ou suficiente à realização de Certificação Digital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

1134-6

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLICARPO RIBEIRO



~~Assinatura do Titular~~

P 445 000015

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

11.773.297-7

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

03/MAI/2007

NOME

LUIZ CARLOS LUCAS ARAUJO

FILIAÇÃO

LUIZ ARAUJO

E PASCHOA FAZANI

NATURALIDADE

SANTANA DA PONTE PENSA 20/MAI/1960  
-SP

DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM

AURIFLAMA SP

AURIFLAMA

CC:LV.B023/FLS.043 /N.005843

CPF

192824781/49

*Q. L. L.*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI N°7.116 DE 29/08/83  
DESEJOU DE FICAR  
DIVISIONÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AURIFLAMA

CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE AURIFLAMA

Rua Dr. Márcio da Mata Bianco, 52-25 - Centro - Auriflama/SP - CEP: 15350-000 - Telefone: (17)-3482-1165 - Fax: (17)-3482-1655 - e-mail: auriflama@tj.sp.gov.br

**AUTENTICAÇÃO**

Este é o original da apresentação de que o original a mim apresentado, do que dou fé  
SOMENTE C/ SELO DE AUTENTICIDADE

13 ABR. 2011

Maria Elena da Silva Pagá - Tabeliã Designada  
 Drestes Antonio Pagá - Escrivente Substituto  
 Janeira Elena Pagá - Escrivente  
 Maria Luzia dos Santos Plielo - Escrivente  
Valor rec. p/ Autentic. R\$

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

FABIANO GROSSI AROSTI, Escrivão(ã) Diretor(a) do CARTÓRIO DO OFÍCIO JUDICIAL DA COMARCA DE AURIFLAMA da Comarca de Auriflama/SP, na forma da Lei, etc

CERTIFICA, atendendo a pedido de pessoa interessada que pesquisando em Cartório verificou constar:

Processo nº 050.01.2005.002168-9/000000-000

Ordem : 1033/2005

Ação: Canc. e Retif. de Reg. Público em Geral

Data da distribuição : 17/11/2005

**Requerente**

LUIZ CARLOS ARAÚJO, RG Nº 11773297, CPF Nº 192824781-49 residente à RUA FELICIANO SALLES CUNHA nº 5076 - Auriflama - SP.

**Requerido**

Nenhum requerido cadastrado

**Objeto da ação**

Objeto do Processo

**Situação Processual**

17/11/2005 - Processo Distribuído por Sorteio p/ Vara Única

05/12/2005 - Sentença nº 1201/2005 registrada em 15/12/2005 no livro nº 142 às Fls. 267/268: Assim, diante da prova documental apresentada e do parecer favorável do representante do Ministério Público, DEFIRO o pedido inicial e, em consequência, DETERMINO que seja efetuada a retificação solicitada no assento de nascimento do autor, a fim de acrescentar o apelido "Lucas" ao seu nome, passando ele a se chamar LUIZ CARLOS LUCAS ARAÚJO. Com o trânsito em julgado, expeça-se mandado de retificação, que deverá ser instruído com as cópias necessárias. Sem custas, despesas processuais ou honorária. Transitada esta em julgado e, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I.C.

18/01/2006 - Transito em Julgado da Sentença em 18/01/2006

08/08/2006 - Fls.38/39: Defiro, expedindo-se o necessário. Após, cumpriás as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Int.

Conclusos para Despacho em 08/08

01/03/2007 - Volume 1 arquivado no pacote 2170/2007, determinação judicial.

Auriflama/SP, 13 de abril de 2011. Eu, Jorge Luiz Pantoni (JORGE LUIZ PANTONI), escrevente, digitei. Eu, Fabiano Grossi Arosti (FABIANO GROSSI AROSTI), Escrivão(ã) Diretor(a), matrícula 8131343, conferi, subscrevi e dou fé.

FABIANO GROSSI AROSTI  
ESCRIVÃO(Ã) DIRETOR(A)  
MATR. 8131343

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DE SOCIEDADE LIMITADA, DENOMINADA RÁDIO  
AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE Nº 35.202.433.284

- MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE
- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS
- AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL
- MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
- ADAPTAÇÃO À LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

## I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular, **JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES**, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Plínio Salgado, 422, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.031-SSP/SP e CPF/MF nº 781.085.438-00 e **MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Plínio Salgado, 422, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.524.804-6-SSP/SP e CPF/MF nº 158.125.698-19, únicos sócios componentes da **RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, com sede na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua José Matarezio, nº 59-39 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.647.880/0001-96, com Instrumento de Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35.202.433.284, em sessão de 14 de junho de 1983 e última alteração



contratual registrada sob nº 221.012/02-3, em sessão de 02 de outubro de 2002, e ainda na qualidade de novos sócios, **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua André Giantomassi, nº 48-46 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.773.297-SSP/SP e CPF/MF nº 192.824.781-49 e **JULIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, radialista, residente e domiciliada na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua André Giantomassi, nº 48-46 – Centro, portadora na Cédula de Identidade RG nº 34.928.787-9-SSP/SP e CPF/MF nº 225.519.188-12, resolvem, de comum e pleno acordo, alterar o contrato social, deliberando e convencionando o seguinte:

## II - DELIBERAÇÕES

### II.1 – MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE

**II.1.1** – A sociedade que mantinha sua sede na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua José Matarezio, 59-39 – Centro, passa a mantê-la na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua Feliciano Salles Cunha, 50-76 – Centro, ficando, de conseqüente, alterado o Artigo 2º do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 221.012/02-3, em sessão de 02/10/2002, que, doravante, passa a obedecer à seguinte redação:

#### “ARTIGO 2º

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua Feliciano Salles Cunha, 50-76 - Centro – CEP 15.350-000.”

### II.2 - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

**II.2.1** – O cotista **JOSÉ CARLOS SANCHES HERNANDES**, possuidor de 400 (quatrocentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das suas cotas a **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, que ora ingressa na sociedade, dando o cotista cedente, plena, faza e total quitação;



**II.2.2** – A cotista **MARIA LÚCIA SACCAON HERNANDES**, possuidora de 400 (quatrocentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalizando a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo: a **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, 280 (duzentas e oitenta) cotas, totalizando a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e a **JULIANE PEREIRA DA SILVA**, que ora ingressa na sociedade, 120 (cento e vinte) cotas, totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), dando a cotista cedente, plena, raza e total quitação;

## II.3 – AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

**II.3.1** – Por consenso dos atuais sócios, o capital social da empresa que é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), fica, nesta oportunidade, elevado para R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), sendo o valor a ser aumentado, vale dizer, R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuído proporcionalmente às cotas que cada um possui na sociedade;

**II.3.2** – Em decorrência da cessão e transferência de cotas e do aumento de capital social, ora realizados, fica modificado o Artigo 5º do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 221.012/02-3, em sessão de 02/10/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## “ARTIGO 5º

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
LUIZ CARLOS ARAÚJO	42.500	R\$ 42.500,00
JULIANE PEREIRA DA SILVA	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>



## PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## II.4 – MUDANÇA NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**II.4.1** – Tendo em vista a retirada e ingresso de sócios, a empresa passa a ser administrada, unicamente, pelo cotista **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, ficando, de conseqüente, alterada o Artigo 9º do Contrato Social consolidado e registrado na JUCESP sob nº 221.012/02-3, em sessão de 02/10/2002, que passa a obedecer à seguinte redação:

### “ARTIGO 9º

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.”

## II.5 – ADAPTAÇÃO À LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 – PARTE ESPECIAL – LIVRO II – DO DIREITO DE EMPRESA – TÍTULO II – DA SOCIEDADE – CAPÍTULO IV – DA SOCIEDADE LIMITADA, BEM COMO À LEI N° 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, SEÇÃO 1, COM CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL

**II.5.1** – Face aos novos comandos dimanantes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e tendo em vista a promulgação da Lei nº 10.610 de 20 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, edição de 23 de dezembro de 2002



1000-SP

94  
Fls.  
Rústica  
Comunicações

— Seção 1 — página 2, cujo teor dá nova redação ao parágrafo 4º do artigo 222 da Constituição Federal, bem como altera os artigos 38 e 64 da Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, o parágrafo 3º do artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e dá outras providências, resolvem os atuais sócios da **RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, consolidar e unificar, num só instrumento, as cláusulas de seu contrato social, ficando o compromisso assim redigido:

## CONTRATO SOCIAL

### RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA

LUIZ CARLOS ARAÚJO

Brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua André Giantomassi, nº 48-46 — Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.773.297-SSP/SP e CPF/MF nº 192.824.781-49 e

JULIANE PEREIRA DA SILVA

Brasileira, solteira, radialista, residente e domiciliada na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua André Giantomassi, nº 48-46 — Centro, portadora na Cédula de Identidade RG nº 34.928.787-9-SSP/SP e CPF/MF nº 225.519.188-12.



CONSOLIDAM, entre si, e na melhor forma de direito, sociedade limitada, cujos negócios serão regidos pelas cláusulas e condições a saber:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

06 08 10

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, e terá como finalidade a execução do serviço de televisão a cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigentes e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, que instituiu o regulamento dos serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e fôro da sociedade têm como endereço a cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, na Rua Feliciano Salles Cunha, 50-76 - Centro - CEP 15.350-000.

#### CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se necessário for a sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



JUICE 2P

Ministério das Comunicações  
Fis. 96  
Rubrica. *El*

## CLÁUSULA QUINTA

00 00 10

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A Sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição de Conselho Fiscal, previsto no artigo 1066 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete por seus administradores e Sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro direutivo, cessão de cotas ou aumento de capital social que resultem em alteração do controle societário, bem como transferência da concessão, permissão e ou autorização.

## CLÁUSULA SÉTIMA

As cotas representativas do capital social, em sua totalidade, pertencerão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ressalvado o disposto na Cláusula Oitava do presente pacto contratual.

## CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da sociedade de forma indireta, vale dizer, através de pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e que tenha sede no País, estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total, sem direito a voto.



## CLÁUSULA NONA

06 06 10

A Sociedade se obriga a observar com o rigor que se impõe, as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes a legislação de radiodifusão em geral.

## CLÁUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu Quadro de Funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil reais), representado por 50.000 (cincoenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, da seguinte forma:



JUICESP

06 08 10

Ministério das Comunicações - SCEE  
Fls. 98  
Rubro 2  
- R\$ 11,00

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR - R\$
LUIZ CARLOS ARAÚJO	42.500	R\$ 42.500,00
JULIANE PEREIRA DA SILVA	7.500	R\$ 7.500,00
<b>TOTAIS</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

## PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O Capital Social da empresa encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As cotas são indivisíveis em relação à Sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A sociedade será administrada, unicamente, pelo sócio **LUIZ CARLOS ARAÚJO**, nas funções de **SÓCIO ADMINISTRADOR**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e a sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.



JUICES 3 P

06 08 10

## PARÁGRAFO ÚNICO

Os administradores serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores terão como remuneração mensal, a quantia fixada em comum até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado em fianças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os administradores, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio-retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas do sócio-retirante.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou em novo Balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data da aprovação do Balanço Geral Anual. Os haveres, assim apurados, serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a data da aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O Capital Social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na Sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo dele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na MM. Junta Comercial em São Paulo.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao número de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de Reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

• Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se



obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Ministério da  
Saúde  
File: 101  
Rubrica: 6  
SCE

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o fóro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

## **CLAÚSULA VIGÉSIMA QUARTA**

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Parte Especial – Livro II – Do Direito De Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV - Da Sociedade Limitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de ~~prevaricação~~, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



102

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social Consolidado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da Lei.

Auriflama, 29 de Março de 2005.



**JOSE CARLOS SANCHES HERNANDES**



**MARIA LÚCIA SACCÃO HERNANDES**

SERVICO NOTARIAL DE AURIFLAMA-SP  
MARIA ELINA DA SILVA FAGÁ - Delegada Interina  
Reconheço a(s) firma(s)

*de Luis Carlos Sanches Hernandes  
e Maria Lúcia Saccão Hernandes*

Em 29 de março de 2005  
Em testemunha Juliane Pereira da Silva  
Valido c/ selo Autenticidade V.d. firma no 405

**LUIZ CARLOS ARAÚJO**

**JULIANE PEREIRA DA SILVA**



Testemunhas:

1- *Fausto Dado*  
RG. 20415036

**JUCESP**

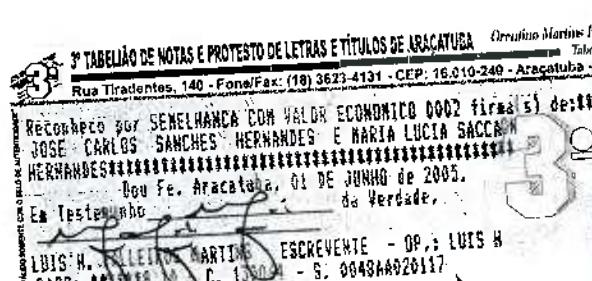
SECRETARIA DA FAZENDA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO KATTA RELEIA BUELO DE BRODOW  
286.015/10-9



2- *Ricardo Augusto Sálio Costa*  
RG. 34.044.987-1

CLS-202/05





Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

 Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 383.659.428-52

### ARTHUR HENRIQUE LONGO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
52.647.880/0001-96	RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA	0,00	50,00	DIRIGENTE	FM	SP	Auriflama	--
				DIRIGENTE	OM	SP	Auriflama	Regional

Usuário: anatel\anderson.mc - Anderson Zanati Dultra Data: 20/03/2020 Hora: 13:50:03



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

 Dados da consulta Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 369.641.628-28

VICTOR AUGUSTO LONGO

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
52.647.880/0001-96	RADIO AURIFLAMA DE COMUNICACAO LTDA	0,00	50,00	--	FM	SP	Auriflama	--
				--	OM	SP	Auriflama	Regional

Usuário: anatel\anderson.mc - Anderson Zanati Dultra Data: 20/03/2020 Hora: 13:51:13







## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

### **NOTA INFORMATIVA N° 636/2016/SEI-MC**

Nº do Processo: **53900.018664/2016-13.**

Documento da ASPAR: **Memorando 1002/2016/SEI-MC - ASPAR (1042912).**

Interessado: **Assessoria de Assuntos Parlamentares.**

Nº de Referência: **Requerimento de Informação nº 219, de 2016 - Senado Federal.**

Assunto: **Informações sobre a transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2015 - Rádio Auriflama de Comunicação LTDA., em Auriflama/SP.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR - deste Ministério encaminhou, por meio do Memorando nº 1002/2016, cópia do REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 219, de 2016, de autoria da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA (CCT), do Senado Federal, o qual requer informações para antecipadas providências referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 43, de 2015.

2. O Ofício "S" nº 43 encaminha, para conhecimento do Senado Federal, o comunicado que trata da transferência indireta do controle societário da RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de Sonora em Ondas Médias (OM), no município de Auriflama, Estado de São Paulo.

### **INFORMAÇÕES**

3. Respondemos, abaixo, cada um dos tópicos formulados no Requerimento de Informação nº 219.

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que ,direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

3.1 O tópico I pede o "*data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido*".

Em resposta ao tópico I, informamos que a outorga foi concedida mediante o Decreto nº 87.100, de 9 de março de 1982, publicada no DOU rm 11/03/1982 - ver, nestes autos o documento *Outros (origem externa) Consulta SRD - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1056972)*.

3.2 O tópico II pede a "*data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão*";.

Em resposta ao tópico II, apresentamos a Exposição de Motivo nº 50, de 9 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 8/06/2010 com o respectivo despacho de "Autorizo" da Presidenta da República, em 7-6-2010 - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Exposição de Motivo nº 50/2010 (1057230)*.

3.3 O tópico III pede os "*números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*";.

Em resposta ao tópico III informamos, primeiramente, que em consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO, constatamos que são **2 (dois)** os acionistas da RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Consulta SIACCO - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1057022)*.

\* LUIZ CARLOS ARAÚJO - CPF: 838.643.779-00 - Sócio e Diretor

\* JULIANE PEREIRA DA SILVA - CPF: 225.519.188-12 - Sócio

3.4 O tópico IV reque a "*comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*";.

Em resposta ao tópico IV, a este respeito encaminhamos cópia da Carteira de Identidade dos sócios, bem como cópia da Certidão de Objeto e Pé, que acrescenta o apelido "Lucas" ao nome do Sr. Luiz, o qual passou a se chamar LUIZ CARLOS LUCAS ARAÚJO - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) Comprovantes de Nacionalidade (1061831)*.

3.5 O tópico V pede a "*relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que ,direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão*".

Resposta ao tópico V, consultado os nomes dos acionista no SIACCO, constatamos que ambos são proprietários apenas da outorga referente a RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA - ver, nestes autos, o documento *Outros (origem externa) SIACCO - Sociedade em outras entidades (1057069)*.

## **CONCLUSÃO**

4. Com estas informações, sugere-se o envio dos autos à Assessoria de Assuntos Parlamentares, em atendimento ao Memorando nº 1002/2016/SEI-MC.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson dos Santos Poeck, Assessor**, em 25/04/2016, às 08:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Oliveira Corrêa, Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/04/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1056233** e o código CRC **D1FD43A9**.

## **Minutas e Anexos**

*Outros (origem externa) Consulta SRD - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1056972);*

*Outros (origem externa) Publicação da Exposição de Motivo nº 50/2010 (1057230);*

*Outros (origem externa) Consulta SIACCO - RÁDIO AURIFLAMA DE COMUNICAÇÃO LTDA (1057022);*

*Outros (origem externa) SIACCO - Sociedade em outras entidades (1057069).*